

**LEI Nº 1.047/2004**

**SUMULA:-** Autoriza o Poder Executivo a ceder em comodato as instalações do Centro de Apoio ao Trabalhador Volante Nei de Andrade e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ,** aprovou, e coloca à apreciação e sanção do Ilustre Prefeito Municipal a seguinte **LEI:-**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a ceder em comodato, as instalações do Centro de Apoio ao Trabalhador Volante Nei de Andrade, localizado na sede do município, a empresas ou empreendedores, que desejarem se instalar no Município de Itambaracá, para geração de no mínimo 30 (trinta) empregos diretos e indiretos.

**Art. 2º** - A contrato de cessão poderá ser feito com prazo máximo de 360 (trezentos e sessenta) dias, podendo ser renovado uma única vez por igual período.

**Art. 3º** - Quem for beneficiado com a presente cessão, deverá comprovar mensalmente além de estar gerando a quantidade de emprego mínimo, o pagamento das contas de fornecimento de água, energia elétrica, taxa de limpeza e coleta de lixo, estar em dia com seu alvará de licença, sob pena de rescisão do contrato.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ,  
EM 20 DE MAIO DE 2004.

**MOACYR THOMÉ RODRIGUES DO CARMO**  
**Prefeito Municipal**